



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## DECRETO Nº 28/2015

**"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NESTE EXERCÍCIO, DECORRENTE DE EMPENHO PARCIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR, POR AUSENCIA DE EXECUÇÃO E ABANDONO DE OBRA, CONFIGURANDO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DOS ARTS. 77 E 78, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE EXPOSTO NO CAPUT DO ART. 37, DA CITADA CARTA MAGNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ARISTEU BOMFIM**, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO:** o montante inscrito em Restos à Pagar anteriores a fevereiro de 2013, que comprometem boas práticas de demonstrações financeiras do município;

**CONSIDERANDO:** que o Executivo Municipal após a adoção de providências administrativas para o fiel cumprimento das obrigações contatuais, o que não houve, restando apenas a determinação de seu cancelamento;

**CONSIDERANDO:** que as dívidas, embora estejam inscritas encontram-se nulas por força de parecer em análise administrativa de Comissão de Avaliação de Restos a Pagar, que determinou a sua anulação;

**CONSIDERANDO FINALMENTE:** que o Executivo deve adotar procedimentos para a devida gerência da Máquina Administrativa, nos termos da legislação em vigor, em especial a LRF (LC nº 101/00) e da Lei Federal nº 4.320/64;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os débitos inscritos em Restos a Pagar da empresa **VESATO CONSTRUTORA LTDA**, no Município de Echaporã, serão consideradas nulas e imunes de cobrança, devendo seus registros serem anulados e excluídos do rol municipal de credores.

**Art. 2º** - A Administração formalizará os competentes registros dos processos e procedimentos de anulação, que poderão ser objeto de verificação.

**Art. 3º** - Faz parte integrante do presente decreto o PARECER exarado pela Comissão de Avaliação de Restos à Pagar, nomeada pela Portaria nº 70/2015 de 24 de Fevereiro de 2015, destinada a análise dos valores e registros dos referido débitos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã - SP, 07 de Julho de 2015.

**ARISTEU BOMFIM**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Secretário**